

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES.....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS.....</b>	<b>2</b>
SEÇÃO I – DO COORDENADOR DE CURSO.....	2
SEÇÃO II – DO REGISTRO ACADÊMICO.....	2
SEÇÃO III – DO ALUNO.....	3
<b>CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>8</b>

## **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º – As Atividades Complementares são parte integrante do currículo dos Curso de Licenciatura em Música, atendendo ao disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2002, que institui a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior e têm como finalidade oferecer ao estudante vivências diferenciadas que contribuam para a sua formação docente.

Parágrafo Único – As Atividades Complementares totalizam 200 (duzentas) horas, integrando a carga horária total prevista para os Cursos de Licenciatura em Música, sendo uma das dimensões do Projeto Pedagógico que garante a articulação teoria-prática.

## **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I – DO COORDENADOR DE CURSO**

Art. 2º – Ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Música compete:

- a) supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares do seu curso;
- b) receber do Registro Acadêmico a documentação comprobatória das atividades realizadas pelos estudantes, procedendo a análise e a avaliação da mesma, validando-a ou não;
- c) validar as atividades em conformidade com a carga horária estabelecida nessa normativa;
- d) após a avaliação, devolver a documentação ao Registro Acadêmico, para os encaminhamentos necessários.

### **SEÇÃO II – DO REGISTRO ACADÊMICO**

Art. 3º – Ao Registro Acadêmico compete:

- a) receber e protocolar a documentação comprobatória das atividades realizadas pelo estudante, através da Central de Atendimento ao Integrado (CAI);
- b) encaminhar a documentação recebida aos Coordenadores de Cursos, para análise;
- c) lançar em ficha individual do aluno as horas equivalentes às Atividades Complementares cumpridas;
- d) devolver ao estudante a documentação já avaliada.

### SEÇÃO III – DO ALUNO

Art. 4º – Ao estudante do Curso de Licenciatura em Música compete:

- a) cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à conclusão do curso;
- b) providenciar a documentação que comprove a sua participação em evento, devendo ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, e com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a atividade;
- c) entregar ao Registro Acadêmico a documentação comprobatória (apresentar a original e entregar a cópia) das atividades através da Central de Atendimento Integrado (CAI).

I – O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso, sendo possível também realizá-las nos períodos de recesso escolar, mas, somente, quando regularmente matriculado.

### CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º – Compõem as Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades:

	<b>Atividade relacionada a área de conhecimento do Curso</b>	<b>Documentação/comprovante</b>	<b>Horas atribuídas</b>
1	Apresentação de trabalho científico e/ou cultural,	Publicação do resumo em anais e/ou certificado de apresentação	Cada apresentação em evento:

	palestras/comunicação	Matéria de jornal ou programa impresso contendo o nome do estudante	- regional equivale a 4h - nacional equivale a 8h - internacional equivale a 12h O estudante poderá acumular no máximo 30h durante o Curso
2	Publicação de artigo científico completo em periódico especializado, com comissão editorial (de acordo com os critérios da CAPES)	Artigo efetivamente publicado ou carta de aceite	Cada publicação equivale: -periódico de circulação: regional: 15h nacional: 20h internacional: 25h O estudante poderá acumular no máximo 60h durante o Curso
3	Publicação de artigo de divulgação científica e/ou cultural em periódicos de divulgação popular	Artigo efetivamente publicado	Cada publicação equivale a 10h O estudante poderá acumular no máximo 40h
4	Autoria e co-autoria de capítulo de livro.	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo	Cada publicação equivale a 15h O estudante poderá acumular no máximo 30h
5	Participação em eventos científico e/ou culturais: seminários, jornadas, encontros, fóruns, congressos, cursos, simpósios, oficinas, palestras	Certificado ou atestado contendo o número de horas	Para cada certificado apresentado será computado, no máximo, 40h
6	Atuação como monitor em disciplinas do curso ou áreas afins	Atestado fornecido pela unidade Acadêmica	Cada período/semestre equivale a 30h. O estudante poderá acumular, no máximo, 90h
7	Realização de estágio opcional, conforme orientação institucional e normativa dos Cursos	Contrato e certificado ou atestado contendo descrição das atividades desenvolvidas e número de horas.	Cada período/semestre equivale a 50h. O estudante poderá acumular, no máximo, 100h
8	Participação em atividades, projetos e programas de extensão universitária e/ou ação comunitária	Certificado contendo o número de horas ou o programa completo com horários de participação	O estudante poderá acumular no máximo 60h
9	Participação em pesquisa como estudante de iniciação científica	Certificado/atestado com resumo da pesquisa, descrição das atividades, período de realização	Cada período/semestre equivale a 50h. O estudante poderá acumular, no máximo, 100h
10	Participação em Colegiados ou como representante de turma	Certificado / atestado contendo o número de horas ou o período de atividades e horários	O estudante poderá acumular no máximo 20h

11	Realização de disciplinas da área de conhecimento, durante o período acadêmico, em outros Cursos ou Instituições de Educação Superior	Plano de ensino da disciplina com carga horária, aprovação constante no histórico escolar (ou documento comprobatório de desempenho acadêmico)	Cada disciplina cursada de, no mínimo, 36h equivale a 10h de atividades complementares. O estudante poderá acumular, no máximo, 60h
12	Premiação em trabalho científico e/ou cultural	Documentação comprobatória Matéria de jornal ou programa impresso citando o nome do estudante	Cada prêmio equivale a 20h. O estudante poderá acumular, no máximo 40h
13	Realização de cursos de língua estrangeira durante o período acadêmico regular	Certificado emitido pela Instituição, com aprovação (ou documento comprobatório de desempenho)	Cada período/semestre de Curso equivale a 8 h. O estudante poderá acumular, no máximo, 40h
14	Apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem	Certificado fornecido pela unidade acadêmica conforme regulamentação interna	O estudante poderá acumular, no máximo, 60h
15	Tradução de textos para publicação durante a graduação	Cópia da publicação em que conste o nome do tradutor ou certificado do Núcleo de Idiomas para tradução de artigos e resumos em periódicos ou textos informativos do Centro Universitário.	Horas/texto: Resumos (abstracts): 2 h Texto publicado de até 5 páginas: 10h Texto publicado com mais de 5 páginas: 15h O estudante poderá acumular, no máximo, 60h.
16	Serviço de intérprete em eventos acadêmicos, científicos e/ou culturais, conforme o item 5	Certificado de participação emitido pela instituição promotora, como número de horas especificadas	Horas/evento: Serviço de intérprete de pelo menos 2 horas de duração: 2h Serviço de intérprete de até 5 horas: 10h Serviço de intérprete com duração de mais de 5 horas: 15h O estudante poderá acumular, no máximo, 60h.
17	Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos e/ou culturais	Documentação contendo o número de horas e a atividade desenvolvida	Cada evento equivale a 8 h. O estudante poderá acumular, no máximo, 20h
18	Produção e/ou apresentação em evento artístico/cultural	Documento comprobatório, programa/matéria de jornal	Cada apresentação em evento: - regional equivale a 4h - nacional equivale a 8h - internacional equivale a 12h O estudante poderá

			acumular no máximo 100h durante o Curso
--	--	--	---

§ 1º As Atividades Complementares devem possuir relação direta com a área de formação do curso, podendo ser consideradas somente aquelas que não fazem parte das atividades das disciplinas constantes da matriz curricular do curso.

§ 2º Todas as Atividades Complementares devem, obrigatoriamente, ser comprovadas, devendo o aluno computar 200 (duzentas) horas ao longo do curso, através de, no mínimo, três das atividades reconhecidas pelo Centro Universitário Metodista – IPA e listadas no quadro do grupo de atividades acima.

§ 3º Na categoria de nº 5, em se tratando de participação em evento cultural o aluno pontuará da seguinte forma: no máximo 2h horas para a assistência de shows e atividades artísticas internas da instituição, de 15h para participação especial, como convidado em shows, de 40h para participação integral do show como instrumentista, considerando horas de ensaio, de 60h como proponente do show e participante em tempo integral. Para cada modalidade de participação o aluno deverá apresentar um relatório onde deverá constar as diferentes habilidades desenvolvidas tais como: percepções de apreciação em caso de assistência de shows, elaboração de arranjos, composição de músicas, execução de instrumento, elaboração do projeto; tempos dos ensaios, tempos das apresentações. Se um mesmo show tiver mais de uma apresentação o aluno poderá acrescentar mais 5h para cada dia, tendo que comprovar as diferentes datas em que foi apresentado, por meio de reportagens, programas e/ou Editais.

§ 4º Na categoria de nº 7, em se tratando de estágio opcional realizado em instituição não credenciada pelo Centro Universitário Metodista – IPA, o aluno somente terá direito de requerer essas horas como Atividade Complementar se apresentar documento demonstrando que a atividade desenvolvida no estágio representa oportunidade de fomento à sua formação e propicie desenvolvimento profissional dentro da área de abrangência do curso. No documento devem constar, ainda, os horários cumpridos pelo aluno e os dados da entidade envolvida, além de relatório final sobre a atividade desenvolvida, juntamente com o parecer do professor orientador da instituição onde foi desenvolvido o estágio.

§ 5º Na categoria de nº 17 considera-se a participação do aluno tanto na condição de organizador quanto de palestrante, instrutor, apresentador, oficinairo e/ou expositor.

§ 6º Na categoria de nº 17 considera-se, também, a participação de alunos como organizadores/ministrantes de atividades dentro da Semana Acadêmica do curso.

§ 7º Na categoria de nº 18 considera-se tanto a produção e/ou participação em evento cultural (concertos, apresentações musicais) quanto a produção e/ou participação em CDs, DVDs, filmes ou qualquer outra mídia ligada à produção musical.

§ 8º Estudantes participantes de programas de voluntariado poderão pedir aproveitamento dessas horas como Atividade Complementar. Neste caso, deverá ser apresentado projeto em que constem o cronograma de trabalho proposto, os horários em que ocorre a atividade e os dados da entidade envolvida, além de relatório final sobre a atividade desenvolvida.

§ 9º Alunos participantes como músicos de orquestra, corais, grupos vocais, conjuntos instrumentais, bandas e outras formações musicais poderão requerer horas como Atividade Complementar desde que comprovem participação em apresentações de caráter didático e/ou cultural. Para tanto, deverão anexar, além do documento comprobatório de participação no evento, programa e/ou matéria de jornal, um relatório da atividade desenvolvida, onde constem:

- a) título/nome da apresentação;
- b) número de componentes do grupo que se apresenta;
- c) local da apresentação;
- d) data;
- e) tempo de apresentação;
- f) repertório apresentado, incluindo os nomes dos compositores e arranjadores;
- g) justificativa para o repertório apresentado;
- h) como ocorre a rotina de ensaios do grupo;
- i) descrição do perfil do público para o qual o grupo se apresenta: faixa etária, interesse na apresentação, outros aspectos.

§ 10º Os alunos que assistirem a concertos e apresentações musicais poderão requerer essas horas como Atividade Complementar desde que incluam relatório sobre o evento, onde constem os seguintes itens:

- a) título/nome da apresentação;
- b) número de componentes do grupo que se apresenta;
- c) local da apresentação;

- d) data;
- e) tempo de apresentação;
- f) repertório apresentado, incluindo os nomes dos compositores e arranjadores;
- g) descrição do perfil do público: faixa etária, interesse na apresentação, outros aspectos;
- h) comentário crítico sobre a apresentação: o que foi interessante e por quê; o que não foi interessante (justificar).

#### **CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º – As Atividades Complementares fixadas em horas serão lançadas pelo Setor de Registro Acadêmico no histórico escolar do estudante.

#### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º – Compete, em primeira instância, à Coordenação do Curso e, em segunda, à Coordenadoria de Graduação a resolução dos casos não previstos neste regulamento.

Colegiado do Curso de Música